

ATA DA TRECENTÉSIMA SEPTUAGÉSIMA QUINTA SESSÃO DA JUNTA PLENA

JUNTA DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS TRIBUTÁRIOS - JURAT

Data: 11 de novembro de 2025	Local: Plenário da JURAT.
Horário: 14h.	
Reunião nº 42/2025	
Presentes: Cristiane Stolle, Cristiano de Oliveira Schappo, Denise da Silveira Peres de Aquino Costa, Miqueas Libório de Jesus, Oséias Colla, Osni Sidnei Munhoz, Priscila Zanghelini Gesser, Rosilaine Bokorni, e Dra. Francieli Cristini Schulz.	
Presidiu os trabalhos o Presidente da Junta Plena (ad hoc) Sr. Roniel Vieira dos Anjos e secretariou a Sra. Cláudia Miranda Daufenbach.	
Pauta: 1 - Aprovação da Ata da Sessão Anterior, 2 - Julgamento de Processos, 3 - Aprovação de Acórdãos.	
Deliberações: 1 - Aprovação das Atas das Sessões Anteriores: Ata da sessão 39/2025 aprovada sem mais observações. 2 - Julgamento de Processos: Processo SEI nº 24.0.232463-0, em que é recorrente Rudnick Minérios Ltda, sendo relator(a) Miqueas Libório de Jesus. Assunto: Restituição de ITBI. O relator fez a leitura do relatório. Passada a palavra à Defensora da Fazenda Pública, Dra Francieli Cristini Schulz, que manifestou-se no sentido de dar provimento ao recurso, para então anular o parecer de indeferimento e remeter à Unidade para que a mesma avalie o mérito do requerimento. Após a fase de discussão, o relator fez a leitura do seu voto no sentido de determinar o envio dos autos à Unidade de Fiscalização de Tributos, a fim de que seja designado Auditor Fiscal da Receita Municipal para analisar o pedido de repetição de indébito. Para tanto, deve ouvir a Comissão Específica de ITBI sobre a avaliação imobiliária trazida pela Contribuinte para contrapor o valor constante na guia que foi paga, caso em que a autoridade fiscal competente, depois da oitiva, despachará o requerimento se pronunciando acerca do direito ou não à restituição requerida. A representante da contribuinte, Dra Elis Regina Lopes argumentou que o contribuinte trouxe o laudo de avaliação demonstrando que o imóvel é de área rural, florestado, e sem valor construtivo. Após a manifestação, a Dra Francieli Cristini Schulz manteve o seu parecer. O julgador Osni Sidnei Munhoz divergiu do voto do relator para dar provimento total ao pedido da contribuinte, para conceder a restituição considerando o valor do laudo juntado, entendendo que a UGA já se pronunciou quanto à base de cálculo (mérito). A julgadora Priscila Zanghelini Gesser acompanhou o voto do relator, destacando o seu voto no acórdão nº 114/2025 e SEI 24.0.171203-2. O julgador Cristiano de Oliveira Schappo acompanhou a divergência, por entender que houve análise de mérito. As julgadoras Rosilaine Bokorni e Cristiane Stolle acompanharam o relator. Os julgadores Oséias Colla e Denise da Silveira Peres de Aquino Costa acompanharam a divergência. Havendo empate, o Presidente Ad Hoc Roniel Vieira dos Anjos acompanhou o relator, para remeter os autos para que seja feita a análise da autoridade fiscal. Decisão: Acordaram os membros da Junta Plena, por maioria de votos (5x4), com voto de desempate da presidência, pelo conhecimento parcial do pedido e, na parte conhecida pelo provimento para determinar o retorno dos autos para a autoridade fiscal, nos termos do voto do relator. Processo SEI nº 25.0.102338-7 em que é recorrida H Carlos Schneider S/A Comércio e Industria, Remessa de Ofício nº 10/2025, sendo relator(a) Osni Sidnei Munhoz. Assunto: Restituição de IPTU. O relator fez a leitura do relatório. Passada a palavra à Defensora da Fazenda Pública, Dra	

CMQ H Pág 1/3
f C A f f

ATA DA TRECENTÉSIMA SEPTUAGÉSIMA QUINTA SESSÃO DA JUNTA PLENA

JUNTA DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS TRIBUTÁRIOS - JURAT

Francieli Cristini Schulz, que manifestou-se no sentido de desaprovar a remessa, entendendo que a decisão da câmara está adequada. Após a fase de discussão, o relator fez a leitura do seu voto, no sentido de negar provimento à remessa, acrescentando que embora a decisão da Jurat no PTAC nº 1574/2018 tenha reconhecido que o imóvel não é edificável por imposição legal apenas quanto ao IPTU 2018, é certo que os seus efeitos se estendem para os exercícios posteriores. A representante da contribuinte, Dra Caroline Vizeu, fez a manifestação oral, ratificou a solicitação para que se faça a revisão de ofício para os exercícios posteriores. Após manifestação, a Dra Francieli Cristini Schulz manteve o seu parecer. Os demais julgadores acompanharam o voto do relator. **Decisão:** Acordaram os membros da Junta Plena, por unanimidade de votos, pelo desprovimento da remessa, nos termos do voto do relator. **Processo SEI nº 24.0.171203-2, em que é recorrida Isabel Cristina Silveira, Remessa de Ofício nº 04/2025, sendo relator(a) Rosilaine Bokorni.** **Assunto: Restituição de ITBI.** A relatora fez a leitura do relatório. Passada a palavra a Defensora da Fazenda Pública, Dra Francieli Cristini Schulz, que manifestou-se no sentido de dar parcial provimento à remessa, para anular o parecer da UGA e remeter à autoridade - UFT para que se manifeste quanto ao mérito dos pedidos do contribuinte. A relatora fez a leitura do seu voto, no sentido de dar parcial provimento à remessa, para declarar a nulidade do Parecer SEI nº 0022103712/2024 - SEFAZ.UGA.ARM e remeter os autos à Unidade de Fiscalização de Tributos para análise do pedido de repetição de indébito, devendo ser ouvida a Comissão Específica de ITBI acerca das amostras imobiliárias trazidas pela Contribuinte para contrapor o valor constante na guia que foi paga. O julgador Osni Sidnei Munhoz divergiu do voto da relatora para dar provimento total ao pedido da contribuinte, para conceder a restituição considerando o valor do laudo juntado, entendendo que a UGA já se pronunciou quanto à base de cálculo. A julgadora Priscila Zanghelini Gesser acompanhou a relatora com os fundamentos do seu voto proferido na primeira instância. Os julgadores Miqueas Libório de Jesus e Cristiane Stolle acompanharam a relatora. Os julgadores Cristiano de Oliveira Schappo, Oséias Colla e Denise da Silveira Peres de Aquino Costa acompanharam a divergência. Havendo empate, o Presidente em exercício, Sr Roniel Vieira dos Anjos, acompanhou a relatora. **Decisão:** Acordaram os membros da Junta Plena, por maioria de votos (5x4), com voto de desempate da presidência, pelo provimento parcial da remessa, nos termos do voto da relatora. **Processo SEI nº 24.0.231761-7, em que é recorrido Petróleo Brasileiro S/A, Remessa de Ofício nº 14/2025, sendo relator(a) Cristiano de Oliveira Schappo.** **Assunto: ITBI.** O relator fez a leitura do relatório. Passada a palavra a Defensora da Fazenda Pública, Dra Francieli Cristini Schulz, que manifestou-se no sentido de desaprovar a remessa, mantendo a decisão da câmara. Após a fase de discussão, o relator proferiu voto no sentido de negar provimento à remessa de ofício, mantendo-se a decisão da Segunda Câmara em sua integralidade. Os demais julgadores acompanharam o relator. **Decisão:** Acordaram os membros da Junta Plena, por unanimidade de votos, pelo desprovimento da remessa, nos termos do voto do relator. **3 - Aprovação de Acórdãos:**

N

g.

OMO

H

Pág 2/3

C

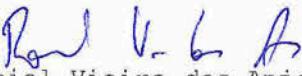
S

ATA DA TRECENTÉSIMA SEPTUAGÉSIMA QUINTA SESSÃO DA JUNTA PLENA

JUNTA DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS TRIBUTÁRIOS - JURAT

Acórdão 203/2025 - Processo SEI nº 23.0.222939-2 - Remessa de Ofício nº 12/2025, em que é recorrida PREXX Comércio e Importação Ltda, sendo relator(a) Cristiano de Oliveira Schappo. Assunto: TLL. **Acórdão 204/2025** - Processo SEI nº 24.0.232463-0, em que é recorrente Rudnick Minérios Ltda, sendo relator(a) Miqueas Libório de Jesus. Assunto: Restituição de ITBI. **Acórdão 205/2025** - Processo SEI nº 25.0.102338-7 em que é recorrida H Carlos Schneider S/A Comércio e Industria, Remessa de Ofício nº 10/2025, sendo relator(a) Osni Sidnei Munhoz. Assunto: Restituição de IPTU. **Acórdão 206/2025** - Processo SEI nº 24.0.171203-2, em que é recorrida Isabel Cristina Silveira, Remessa de Ofício nº 04/2025, sendo relator(a) Rosilaine Bokorni. Assunto: Restituição de ITBI. **Acórdão 207/2025** - Processo SEI nº 24.0.231761-7, em que é recorrido Petróleo Brasileiro S/A, Remessa de Ofício nº 14/2025, sendo relator(a) Cristiano de Oliveira Schappo. Assunto: ITBI. Nada mais havendo a tratar eu, Cláudia Miranda Daufenbach lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, segue assinada por mim, pelo Presidente da Junta Plena(*ad hoc*), Sr. Roniel Vieira dos Anjos, e demais presentes.

Joinville, 11 de novembro de 2025.


Roniel Vieira dos Anjos
Presidente
(em exercício)


Cláudia Miranda Daufenbach
Secretária

Cristiane Stolle

Cristiano de Oliveira Schappo

Denise da Silveira Peres de Aquino Costa

Francieli Cristini Schulz

Miqueas Libório de Jesus

Oséias Colla

Osni Sidnei Munhoz

Priscila Zanghelini Gesser

Rosilaine Bokorni